

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0000176-87.1995.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **KAURI QUÍMICA FINA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra de fls. 179-182, decretada sob a égide do Decreto-Lei 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

1º VOLUME

1. **Fls. 179/182** – Sentença de quebra da sociedade empresária KAURI QUÍMICA FINA LTDA., sediada na Rua Quintino Bocaiúva, n. 30, Duque de Caxias – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.392.172/0001-30. A falida possuía os seguintes sócios: ESPÓLIO DE NUNI KAUFFMAN, representado pela inventariante GISEL KAUFFMAN (CPF: 095.745.307-57) e K. PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ: 30.504.500/0001-31), representada por LÍCIA ROSENFELD (CPF: 261.323.037-15). A decisão foi proferida em 22/04/1996, sob a égide da Decreto-Lei 7.661/45, tendo sido nomeado Síndico o DR. AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA FILHO. O termo legal da falência foi fixado no 60º dia anterior à data da distribuição do feito.

2. **Fl. 183** – Certidões atestando o registro da r. sentença em livro próprio e a expedição de edital de notificação e ofícios.
3. **Fl. 184** – Expedição de edital.
4. **Fls. 185/190** - Ofícios expedidos em cumprimento a r. sentença de falência.
5. **Fl. 199** – Termo de Compromisso do Síndico.
6. **Fl. 200** - Publicação do edital de falência.
7. **Fls. s/n** – Termo de encerramento de volume.

2º VOLUME

8. **Fl. s/n** - Termo de abertura de volume.
9. **Fl. 201** - Publicação do edital de falência.
10. **Fl. 202** – Certidões atestando a publicação do edital, bem como a intimação do MP da r. sentença de falência.
11. **Fl. 203** – Síndico informando que dará início a arrecadação dos bens da Massa Falida no dia 13/05/1996. Indica, ainda o leiloeiro Luiz Tenório de Paula para proceder à realização do leilão.
12. **Fl. 204** – Síndico postulando a publicação por duas vezes do aviso que trata o art. 63, inciso I, do Decreto-Lei 7.661/45.
13. **Fl. 205** – Síndico indicando perito contador.
14. **Fl. 206** – Síndico pleiteando a expedição de ofício ao Juízo Distribuidor da Justiça do Trabalho das Comarcas de Duque de Caxias, Niterói e Capital.
15. **Fl. 207** – Certidão comunicando a expedição de ofício ao 15º BPM-RJ.
16. **Fl. 208** – Expedição de ofício ao 15º BPM-RJ requerendo força militar para a segurança do local destinado à arrecadação dos bens da Massa Falida.
17. **Fl. 209** – Termo de Compromisso do Perito Contador.,
18. **Fl. 210/211** – Expedição de ofício ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial requerendo a publicação do edital por duas vezes consecutivas sem ônus.
19. **Fl. 212/214** – Expedição de ofícios ao Juízo Distribuidor da Justiça do Trabalho das Comarcas de Duque de Caxias, Niterói e Capital, requerendo que seja informado a este Juízo a existência de distribuição de processos trabalhistas.
20. **Fls. 215/216** - Resposta do ofício expedido ao 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias informando a inexistência de bens em nome da sociedade falida.

21. **Fls. 217/218** – Síndico indicando a ausência da Polícia Militar no Parque Industrial da Massa Falida e, por conseguinte, indicando o serviço de energia elétrica fora interrompido e que manteve dois ex-funcionários que lá já se encontravam guardando o local, às expensas do representante legal da falida, até que a massa realize o leilão e disponha de recursos necessários para assumir o encargo.
22. **Fls. 219** – Síndico requerendo a expedição de ofício à Light e a Cedae a fim de informar a existência de dívidas, bem como que seja notificada a firma K. Participações e Consultoria Ltda., indicando que seus bens se encontram sujeitos aos efeitos desta falência.
23. **Fl. 220** - Resposta do ofício expedido ao 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias indicando a inexistência de títulos protestados contra a Massa Falida.
24. **Fl. 221** – Despacho registrando ciência da diligência realizada pelo Síndico às fls. 217/218, bem com determinando a expedição de ofício o Comando do 15º BPM para que se realize patrulhamento no Parque Fabril, de forma permanente. Ademais, ordena que sejam oficiados os órgãos públicos para que informem as dívidas da falida. Por fim, determina a expedição de carta precatória para a representante legal da firma K. Participações e Consultoria Ltda., Lícia Rosenfeld, a fim de que exare ciência da indisponibilidade dos bens.
25. **Fls. 221/228** - Ofícios expedidos em cumprimento ao despacho de fl. 221.
26. **Fl. 229** - Resposta do ofício expedido ao 5º Ofício de Justiça de Duque de Caxias informando a inexistência de bens em nome da sociedade falida.
27. **Fls. 230/231** – Petição de Gisel Kaufmann indicando que não possui mais condições de arcar com os ônus decorrentes da guarda do estabelecimento empresarial e, portanto, reitera o requerimento de expedição ao 15º BPM-RJ para que realize o patrulhamento. Declara que a falida possui saldo em conta corrente no Banco do Brasil S/A. Pugna, ainda, pela celeridade na realização do ativo a fim de que o acervo patrimonial não sofra com o desgaste do tempo.
28. **Fls. 232/237** – Auto de Arrecadação.
29. **Fl. 238** - Resposta do ofício expedido ao 15º BPM-RJ comunicando a impossibilidade de manutenção permanente de efetivo policial militar no Parque Fabril. Outrossim, indica que serão realizadas passagens periódicas pelo local.
30. **Fl. 239** - Síndico postulando a expedição de ofício ao RGI para informar que o respectivo imóvel foi arrecadado pelo Síndico, tornando-o indisponível.

31. **Fl. 240** - Certidão atestando a expedição de carta precatória e ofícios
32. **Fl. 241** – Expedição de carta precatória aos Juízos da Comarca da Capital-RJ.
33. **Fls. 242/257** - Ofícios expedidos pelo cartório.
34. **Fl. 257** - Resposta do ofício expedido ao Cartório Distribuidor de Duque de Caxias informando a existência de ações contra a sociedade falida.
35. **Fl. 258** – Abertura de vista ao MP e certidão de juntada do Auto de Arrecadação Suplementar.
36. **Fls. 259/260** – Auto de Arrecadação Suplementar.
37. **Fl. 261** – Petição do Síndico requerendo a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 1.227,20 para fazer face a pagamentos de despesas e encargos da massa.
38. **Fl. 262** – Gisel Kaufmann requerendo a complementação do Auto de Arrecadação.
39. **Fl. 263** – Certidão atestando a expedição de Alvará de Autorização, em cumprimento ao r. despacho de fl. 261.
40. **Fl. 264** – Alvará de autorização.
41. **Fl. 265** – Mandado de Interdição da sede da sociedade falida, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, n. 30, Duque de Caxias – RJ
42. **Fl. 266** - Certidão atestando o cumprimento do Mandado de Interdição.
43. **Fl. 267** – Mandado de Arrecadação.
44. **Fl. 268** – Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça atestando o cumprimento do Mandado de Arrecadação.
45. **Fls. 269/275** – Auto de Arrecadação.
46. **Fls. 276/279** – Petição do Síndico informando a contratação do advogado, Dr. Marco Antônio dos Santos, a fim de promover a defesa dos interesses da massa falida perante a Justiça do Trabalho.
47. **Fl. 280** – Despacho determinando a expedição de ofício ao juízo deprecado para informar que os bens indisponíveis são da empresa K. Participações e Consultoria Ltda. e não da sócia. Assim como instou a falida a se manifestar sobre os honorários a serem pagos ao advogado contratado pela Massa Falida.
48. **Fl. 281** – Petição do Síndico requerendo a expedição de ofício à TELERJ.
49. **Fl. 282** – Petição de Heraldo Roque da Silva, perito da Massa Falida, indicando que seus honorários foram estimados no montante de R\$ 5.600,00 e requerendo a autorização para o levantamento de 20% para fazer face às despesas iniciais.

50. **Fl. 283** – Certidão abrindo conclusão do feito e atestando a juntada de documentos.
51. **Fls. 284/285** – Auto de Arrecadação Suplementar
52. **Fl. 286** – Despacho determinando a expedição de ofício a TELERJ, bem como instando a Falida, o Síndico e o MP a se manifestarem sobre os honorários pleiteados pelo perito.
53. **Fl. 287** – Manifestação do Síndico indicando o avaliador Clinger Barbosa Lima.
54. **Fl. 288** – Petição do Síndico requerendo o levantamento da importância de R\$ 326,12 para custeio de encargos da massa.
55. **Fl. 289** – Certidão lavrada pelo Cartório do 3º RGI de Duque de Caxias atestando que não consta nenhuma inscrição em nome da sociedade falida.
56. **Fl. 290** – Decisão nomeando o avaliador indicado pelo Síndico e autorizando o Síndico a proceder ao levantamento da importância depositada.
57. **Fl. 290 v.** – Certidão comunicando a expedição do ofício e do alvará de autorização.
58. **Fl. 291** – Expedição de ofício à TELERJ informando acerca da quebra bem como solicitando que seja informado o nome do titular da linha telefônica nº 772.5761, bem como sobre a existência de eventuais dívidas.
59. **Fl. 291 v.** – Aviso de Recebimento.
60. **Fl. 292** – Alvará de Autorização.
61. **Fl. 293** – Resposta do ofício inquirindo a existência de débito de consumo de água da falida no período de 07/95 a 05/96 na quantia de R\$ 390,21.
62. **Fls. 254/257** – Resposta do ofício registrando a existência de Imóvel referente a Kauri Química Fina LTDA., juntamente com a certidão onde diz não constar nenhum registro do imóvel em nome da falida e petição pedindo certidão do que consta em nome da falida.
63. **Fl. 297** – Petição de Gisel Kaufmann concordando com contratação do advogado Dr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS MENEZES, para defender os interesses a indicação do perito contador Dr. HERALDO ROQUE DA SILVA, tudo pelos honorários sugeridos nas respectivas petições.
64. **Fls. 298/300** – Ofício informando a existência débitos tributário inscritos na Dívida Ativa da União, solicitando a reserva da verba suficiente à satisfação da dívida, nos termos dos artigos 187,188, do CTN, e 29 da Lei 6830/80.

65. **Fl. 301** – Resposta do ofício informando que o saldo existente na conta da falida permanece com o saldo zerado com última movimentação em 07/06/1996.
66. **Fl. 302/308** – Resposta do ofício solicitando informação sobre a distribuição de um processo trabalhista contra a falida, juntamente em anexo a relação de processos da firma, extraída do SAP – Sistema de Acompanhamento de Processos.
67. **Fl. 309** – Resposta do ofício sobre a indisponibilidade dos bens sobre o imóvel prédio nº 30 da Rua Quintino Bocaiuva e os respectivos lotes 9 à 18 da quadra M da Vila Paula.
68. **Fl. 310** – Certidão de conclusão e juntada instando o síndico a se manifestar sobre as informações e petições de fls. 219, 294/295, 297, 298/300, 3001, 302/308 e 309.
69. **Fl. 311** – Resposta de ofício do Banco Boavista S.A. informando ciência da determinação desse Juízo e informando que a Falida é titular da conta corrente nº 06.1.029.236-4, com saldo atual negativo de R\$ 409.660,97DV.
70. **Fl. 312** – O Síndico em resposta ao r. despacho de fl. 310, dizendo não haver nada a opor a pretensão da verba honorária do ilustre perito designado de fls. 282 eis que também com ele concorda a representante legal da falida como manifestado às fls. 297, requerendo a sua homologação. Por oportuno requer a homologação do contrato de honorários firmado pela falida com o Dr. Marco Antônio dos Santos Menezes. Outrossim, deu ciência do acréscimo às fls. 220, 293, 294, 295, 298, 299, 300, 301, 302/308.
71. **Fl. 313** – Certidão de conclusão e juntada sobre a verba honorária do perito indicado pelo Síndico.
72. **Fl. 314** – Envelope do ofício nº 942/41.789/FC/95.
73. **Fl. 315** – Expedição de ofício à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Niterói – RJ, comunicando a decretação da falência e a arrecadação dos bens para fins da instrução dos autos do processo falimentar da massa falida, ficando em indisponibilidade.
74. **Fl. 315 v.** – Carta de não recebimento.
75. **Fl. 316** – Envelope do ofício nº 849/41789/FC/96.
76. **Fl. 317** – Expedição de ofício à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Niterói – RJ comunicando a decretação da falência.

77. **Fl. 317 v.** – Carta de não recebimento.
78. **Fl. 318** – Resposta de ofício expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região encaminhado a Certidão de Feitos Trabalhistas da referência.
79. **Fl. 319** – Certidão de Feitos Trabalhistas.
80. **Fl. 320** – Lista de reclamações.
81. **Fl. 321** – Resposta do ofício nº 720/41789/FC.96 do Banco de Crédito Nacional, informando após pesquisas em seus arquivos, não foram encrostadas quaisquer contas, contratos ou aplicações em nome da falida.
82. **Fl. 322** – Resposta do ofício expedido pelo Banco do Brasil S.A. requerendo o CPF/CGC correto, para possibilitar novas pesquisas em seus arquivos.
83. **Fl. 323** – Resposta do ofício de nº 717/41.789/FC/96, encaminhado pelo Banco do Brasil ao Multi Banco S/A, para informar que a(s) pessoa(s) física(s) e /ou jurídica(s) mencionada(s) no referido ofício, não mantém(êm) ou manteve(iveram) contas de qualquer natureza e investimentos).
84. **Fl. 324** – Resposta do ofício que informa que esta Autarquia não dispõe de registros pertinentes a correntista de instituições financeiras. Contudo, a título de colaboração com o Poder Judiciário, foi transmitido às instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por meio de ofício Jud-96/3935, anexo por cópia, o teor do solicitado por V.Exa.
85. **Fl. 325** – Ofício informando que este Juízo decretou o bloqueio das contas correntes, do desconto de títulos constitutivos de dívidas ativas e dos investimentos mobiliários da falida.
86. **Fl. 326** – Parecer ministerial não se opondo a honorários, exarando ciência de contratos e requerendo a expedição de ofício ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias.
87. **Fl. 327/334** – Juntada de ofícios.
88. **Fls. 335** – Decisão aprovando honorários de perito-contador e fixando em 3 (três) salários-mínimos a remuneração do advogado trabalhista, bem como instando o causídico e deferindo providências requeridas pelo MP.
89. **Fls. 335/346** – Expedição e juntada de ofícios e mandado de intimação positivo.
90. **Fls. 347** – Petição do Síndico comunicando o furto de bens da massa, quais sejam, um motor de geladeira, uma bomba d'água e um botijão de gás.

91. **Fls. 348** – Petição do Síndico requerendo autorização judicial para firmar acordos perante a Justiça do Trabalho.
92. **Fls. 349** – Despacho ordenando a expedição de ofício e autorizando o Síndico a firmar acordos trabalhistas na metade dos processos relacionados.
93. **Fls. 350/364** – Juntada de ofício da PGFN.
94. **Fls. 365/366** – Petição do Síndico informando ter registrado ocorrência do furto dos bens da massa e entendendo pela desnecessidade de envio de peças à Central de Inquérito para apuração do fato.
95. **Fls. 367** – Petição do Síndico requerendo autorização para efetuar a baixa em carteiras de trabalho e expedir guias de FGTS em favor de ex-empregados da falida.
96. **Fls. 368** – Despacho deferindo fls. 365/366 e 367.
97. **Fls. 369/373** – Petição do Síndico apresentando o relatório do artigo 63 da Lei Falimentar.
98. **Fls. 374** – Despacho instando o MP.
99. **Fls. 375/378** – Expedição de alvará de autorização, juntada de ofício e certidão de desentranhamento.
100. **Fls. 379** – Promoção do MP reiterando pronunciamento anterior (fls. 326, item 3); exarando ciência do relatório do Síndico e da autorização para a realização de acordos trabalhistas; requerendo a juntada do registro de ocorrência relativo ao furto de bens da massa; entre outras providências.
101. **Fls. 379v** – Despacho ordenando a reiteração de ofício e instando o Síndico.
102. **Fls. 380** – Petição de ciência do Síndico.
103. **Fls. 381** – Despacho ordenando a reiteração de ofício e a expedição de ofício à 59ª Delegacia de Polícia.
104. **Fls. 388/390** – Expedição e juntada de ofícios.
105. **Fls. 391/392** – Petição de Marco Antônio dos Santos Menezes esclarecendo os honorários cobrados para acompanhar demandas trabalhistas e pleiteando, subsidiariamente, a fixação da verba honorária em 5 salários-mínimos.
106. **Fls. 393/397** – Juntada de Laudo de Avaliação.
107. **Fls. 398** – Despacho mantendo os honorários trabalhistas tal como lançados no provimento de fl. 335 e instando o Síndico a dizer sobre o Laudo de Avaliação.
108. **Fls. 399** – Petição do Síndico requerendo a venda imediata dos bens avaliados.

109. Fls. 400 – Decisão deferindo a venda dos bens avaliados.

110. Fls. s/n – Termo de encerramento de volume.

3º VOLUME

111. Fls. s/n – Termo de abertura de volume.

112. Fls. 401/404 – Expedição e juntada de ofícios.

113. Fls. 405 – Despacho instando o Síndico.

114. Fls. 406/407 – Laudo de Avaliação de bem imóvel.

115. Fls. 408 – Despacho instando os interessados sobre o laudo de avaliação.

116. Fls. 409 – Petição do Síndico não se opondo ao laudo de avaliação.

117. Fls. 410/411 – Petição do Síndico requerendo a venda de bens da massa de forma urgente, em razão das dificuldades de guarda e conservação.

118. Fls. 412 – Despacho instando o MP e a falida.

119. Fls. 413 – Expedição de ofício.

120. Fls. 414 – Despacho instando o Síndico.

121. Fls. 415 – Petição da falida não se opondo ao leilão do imóvel da massa.

122. Fls. 416 – Promoção do MP não se opondo à alienação do imóvel da massa.

123. Fls. 416v – Despacho deferindo fls. 410/411.

124. Fls. 417 – Petição do Síndico requerendo a expedição de ofícios.

125. Fls. 417 – Despacho deferindo fl. 417.

126. Fls. 418/421 – Expedição de ofícios.

127. Fls. 422/425 – Petição do leiloeiro juntando certidões.

128. Fls. 426 – Petição do leiloeiro apresentando datas para a realização do leilão.

129. Fls. 426 – Despacho homologando as datas sugeridas pelo leiloeiro.

130. Fls. 427 – Leiloeiro requerendo a ciência ao MP sobre as datas de leilão.

131. Fls. 427 – Despacho ordenando remessa de autos ao MP.

132. Fls. 428 – Petição do leiloeiro requerendo a ciência à Fazenda Pública sobre as datas de leilão.

133. Fls. 428 – Despacho deferindo fl. 428.

134. Fls. 429/436 – Expedição de edital de leilão e ofícios.

135. Fls. 437 – Promoção de ciência do MP.

136. Fls. 437v – Juntada de aviso de recebimento.

- 137. Fls. 438 – Petição de ciência da falida.
- 138. Fls. 439/443 – Juntada de edital de leilão publicado e ofícios.
- 139. Fls. 444/446 – Petição do leiloeiro juntando certidões de RGI e débitos.
- 140. Fls. 455 – Auto de praça negativo.
- 141. Fls. 447/451 - Petição do leiloeiro juntando publicações do leilão.
- 142. Fls. 452/455 – Juntada de certidão de imóvel.
- 143. Fls. 456/457 – Petição do leiloeiro juntando publicação do leilão.
- 144. Fls. 458/459 – Autos de Arrematação.
- 145. Fls. 460 – Petição da falida entendendo pela insuficiência dos valores de arrematação.
- 146. Fls. 461 – Petição do arrematante requerendo a expedição de mandado de entrega.
- 147. Fls. 462 – Petição de arrematante requerendo a expedição de carta de arrematação.
- 148. Fls. 463/464 – Petição do leiloeiro juntando guias de depósito.
- 149. Fls. 465/466 – Petição do leiloeiro juntando publicação de leilão.
- 150. Fls. 467/604 – Petição do leiloeiro apresentando conta de venda e requerendo guia de depósito.
- 151. Fls. s/n – Termo de encerramento de volume.

4º VOLUME

- 152. Fls. 605/626 – Continuação de fls. 467/604.
- 153. Fls. 627 – Síndico requerendo o pagamento de honorários de perito-contador.
- 154. Fls. 628/629 – Leiloeiro juntando guia de custas judiciais de arrematação.
- 155. Fls. 630/631 – Leiloeiro juntando guia de custas judiciais de arrematação.
- 156. Fls. 632 – Despacho deferindo fls. 627 e homologando as arrematações de fls. 458 e 459.
- 157. Fls. 633/639 – Expedição de autorização para entrega de bens e de mandado de pagamento; juntada de ofícios e de mandado de entrega de bens devidamente cumprido; certidão de desentranhamento; e expedição de carta de arrematação.
- 158. Fls. 640/660 – Petição do Síndico juntando relatório de quebra, na forma do artigo 103 da Lei Falimentar, para fins de instrução de Inquérito Judicial.

- 159. Fls. 661** – Despacho ordenando desentranhamento e instando Síndico e MP.
- 160. Fls. 662** – Juntada de petição do INSS.
- 161. Fls. 663** – Juntada de ofício.
- 162. Fls. 664** – Certidão de publicação.
- 163. Fls. 665/669** – Petição do Município de Duque de Caxias.
- 164. Fls. 670** – Despacho instando Síndico e MP.
- 165. Fls. 671** – Certidão de desentranhamento.
- 166. Fls. 672** – Parecer do MP requerendo o desentranhamento de peças; o cumprimento do despacho de fl. 670; a remessa da integralidade dos autos; a lavratura de certidão nos autos do inquérito judicial.
- 167. Fls. 672v** – Despacho deferindo fl. 672.
- 168. Fls. 673** – Petição do Síndico se pronunciando sobre crédito fiscal municipal.
- 169. Fls. 674** – Parecer do MP requerendo a juntada de certidão de dívida ativa pelo Município de Duque de Caxias e reiterando fl. 672.
- 170. Fls. 674v** – Despacho ordenando a expedição de ofício e deferindo fl. 674.
- 171. Fls. 675/682** – Expedição e juntada de ofício.
- 172. Fls. 683** – Despacho instando o Síndico.
- 173. Fls. 683v** – Parecer do MP informando manifestação nos autos do inquérito judicial.
- 174. Fls. 684/723** – Petições do Estado do Rio de Janeiro e do INSS informando a existência de créditos fiscal em face da falida.
- 175. Fls. 724** – Petição do Município de Duque de Caxias informando a inexistência de créditos fiscais em face da falida.
- 176. Fls. 725/726** – Certidão de desentranhamento.
- 177. Fls. 727** – Petição do Síndico exarando ciência, informando a reserva de crédito e requerendo desentranhamento de peças.
- 178. Fls. 728/728v** – Despacho ordenando desentranhamento e expedição de ofícios.
- 179. Fls. 729** – Despacho instando o Síndico.
- 180. Fls. 730/731** – Petição do Síndico prestando esclarecimentos ao Juízo.
- 181. Fls. 732/736** – Expedição e juntada de ofícios, bem como certidão de desentranhamento.
- 182. Fls. 737/738** – Petição do Síndico requerendo expedição de ofício ao Banco do Brasil visando obter o saldo em conta.

- 183. Fls. 739 – Despacho deferindo fl. 737/738.
- 184. Fls. 740 – Expedição de ofício ao Banco do Brasil.
- 185. Fls. 741/742 – Juntada de ofício do Banco do Brasil informando o saldo em conta da massa, no valor de R\$ 20.999,63.
- 186. Fls. 743 – Despacho instando o Síndico.
- 187. Fls. 744/748 – Certidão de devolução de autos.
- 188. Fls. 749 – Síndico requerendo expedição de ofício às Fazendas Públicas.
- 189. Fls. 749 – Despacho deferindo fls. 749.
- 190. Fls. 750/753 – Expedição de ofícios.
- 191. Fls. 754/755 – Estado do Rio de Janeiro informando créditos em face da falida.
- 192. Fls. 756 – Carga de autos.
- 193. Fls. 757 – Petição do Síndico requerendo expedição de ofício ao Banco do Brasil visando o saldo em conta.
- 194. Fls. 758 – Despacho deferindo fls. 757.
- 195. Fls. 759/763 – Expedição de ofício e juntada de resposta do Banco do Brasil contendo o saldo em conta da massa, no valor de R\$ 33.662,97.
- 196. Fls. 764 – Despacho instando o Síndico.
- 197. Fls. 765 – Certidão de publicação.
- 198. Fls. 766/767 – Petição do Síndico apresentando relação de credores trabalhistas.
- 199. Fls. 768 – Despacho instando o MP.
- 200. Fls. 768v – Promoção do MP anuindo com fls. 766/767.
- 201. Fls. 769 – Decisão deferindo a antecipação de pagamento de 15% sobre o valor principal dos créditos privilegiados, conforme o QGC de fl. 767.
- 202. Fls. 770/771 – Juntada de ofício e certidão de publicação.
- 203. Fls. 772/777 – Expedição de mandados de pagamento.
- 204. Fls. 777v – Certidão atestando a não retirada dos mandados de pagamento.
- 205. Fls. 778 – Juntada de ofício.
- 206. Fls. 779 – Despacho ordenando a expedição de ofício e instando Síndico e MP.
- 207. Fls. 780 - Certidão de publicação.
- 208. Fls. 781 – Certidão cartorária.
- 209. Fls. 782 – Despacho instando o contador na forma apontada.
- 210. Fls. 783/786 – Juntada e expedição de ofício, bem como certidão de publicação.
- 211. Fls. 787 – Petição do Síndico requerendo intimação do contador judicial.



- 212. Fls. 788 – Despacho ordenando intimação do contador judicial.
- 213. Fls. 789/790 – Mandado de intimação cumprido.
- 214. Fls. 791 – Juntada de cálculos.
- 215. Fls. 792/793 – Decisão substituindo o Síndico.
- 216. Fls. 794/801 – Juntada e expedição de ofícios.
- 217. Fls. s/n – Termo de encerramento de volume.

5º VOLUME

- 218. Fls. s/n – Termo de abertura de volume.
- 219. Fls. 802 – Encaminhamento de autos à digitação.
- 220. Fls. 803/809 – Juntada de ofícios.
- 221. Fls. 810 – Decisão ordenando expedição de ofício e instando o Síndico.
- 222. Fls. 811 – Expedição de ofício.
- 223. Fls. 812 – Termo de compromisso de Síndico devidamente assinado.
- 224. Fls. 813 – Carga dos autos.
- 225. Fls. 814/816 – Petição do Síndico requerendo (i) a lavratura de certidão acerca dos incidentes em face da massa; (ii) a expedição de ofício ao Banco do Brasil para informar o saldo em conta; e (iii) a remessa dos autos ao contador.
- 226. Fls. 817 – Juntada de aviso de recebimento.
- 227. Fls. 818 – Despacho deferindo fls. 814/816.
- 228. Fls. 819 – Expedição de ofício ao Banco do Brasil.
- 229. Fls. 820 – Remessa de autos ao contador.
- 230. Fls. 821 – Cálculo de custas.
- 231. Fls. 822 – Juntada de aviso de recebimento.
- 232. Fls. 823/824 – Ofício do Banco do Brasil discriminando depósito judicial.
- 233. Fls. 825 – Certidão cartorária acerca da distribuição do inquérito judicial.
- 234. Fls. 825 – Despacho ordenando distribuição do inquérito judicial.
- 235. Fls. 826/827 – Petição de credor trabalhista.
- 236. Fls. 828 – Certidão de intimação do Síndico.
- 237. Fls. 829 – Decisão substituindo o Síndico e nomeando para o exercício da função o Dr. Sebastião Carlos Tito Donato.
- 238. Fls. 830/861 – Expedição de ofícios comunicando a substituição do Síndico.

239. Fls. 862 – Remessa de autos ao Síndico.
240. Fls. 863 – Juntada de ofício.
241. Fls. 864/872 – Petição do Síndico (i) comunicando o recebimento de citação para oferecimento de contestação em ação de desapropriação movida pelo Município de Duque de Caxias e (ii) indicando à contratação escritório especializado.
242. Fls. 873 – Juntada de ofício.
243. Fls. 874/881 – Petição do Síndico requerendo (i) a expedição de ofícios para apurar a relação societária das empresas do grupo familiar Kauffmann e para obter o saldo em conta da massa; (ii) a lavratura de certidão cartorária acerca dos termos de declarações dos sócios da falida e dos incidentes em face da massa; (iii) a remessa dos autos ao MP; (iv) a intimação do representante legal da falida; e (v) a contratação do perito contador Celso de Almeida.
244. Fls. 882/891 – Juntada de ofícios.
245. Fls. 892 – Despacho instando o MP.
246. Fls. 892 – Promoção do MP requerendo a lavratura de certidão acerca de habilitações e a elaboração de Quadro Geral de Credores.
247. Fls. 893/896 – Juntada de ofícios e de mandado de intimação negativo.
248. Fls. 897/898 – Juntada de cópia de sentença dos autos do inquérito judicial.
249. Fls. 899 – Decisão deferindo providências requeridas pelo Síndico às fls. 874/881.
250. Fls. 900 – Certidão de publicação.
251. Fls. 901/914 – Juntada e expedição de ofícios.
252. Fls. 915/920 – Certidão atestando que os sócios da falida não prestaram declarações na forma da lei e indicando os feitos distribuídos em face da massa.
253. Fls. 921/930 – Expedição e juntada de ofícios.
254. Fls. 931 – Expedição de carta precatória de intimação dos sócios da falida.
255. Fls. 932/938 – Juntada e expedição de ofícios.
256. Fls. 939/951 – Juntada de carta precatória positiva de intimação.
257. Fls. 952/953 – Município de Duque de Caxias juntando certidão negativa.
258. Fls. 954 – Certidão de inércia dos sócios da falida.
259. Fls. 955 – Despacho instando o Síndico.
260. Fls. 956/983 – Juntada e expedição de ofícios.
261. Fls. 984/985 – Petição do Síndico exarando requerendo expedição de respostas a ofícios e reiterando providências requeridas às fls. 874/881.

- 262. Fls. 986/1.003** – Juntada e expedição de ofícios.
- 263. Fls. 1.004** – Despacho instando o Síndico e o MP.
- 264. Fls. 1.005/1.006** – Petição do Síndico informando ciência do acrescido, requerendo expedição de ofícios e reiterando providências pretéritas.
- 265. Fls. 1.006v** – Parecer do MP opinando contrariamente à expedição de ofícios dos itens A3, A4, A5 e A10 de fls. 874/881; ressaltando a ausência de crime falimentar; requerendo relatório e aguardando a vinda de QGC.
- 266. Fls. 1.007** – Certidão de penhora no rosto dos autos.
- 267. Fls. 1.008** – Despacho deferindo fls. 1.006v.
- 268. Fls. 1.009/1.014** – Juntada de ofícios.
- 269. Fls. 1.015/1.016** – Síndico requerendo (i) a fixação de honorários; (ii) a consulta ao saldo da massa junto ao Banco do Brasil; (iii) informando equívoco na comunicação da ação de desapropriação feita às fls. 864/872, vez que se trata de demanda proposta, não contra a massa, mas contra a Kauri Sigma S.A.
- 270. Fls. 1.017** – MP não se opondo às fls. 1.015/1.016.
- 271. Fls. 1.078/1.079** – Decisão (i) fixando a remuneração do Síndico em 4% do produto líquido obtido com a alienação dos bens da massa; (ii) instando o Síndico; (iii) ordenando a expedição de ofício ao Banco do Brasil e o desarquivamento e entrega ao Síndico de todos os incidentes de crédito em face da falida.
- 272. Fls. 1.080** – Certidão de reserva de crédito.
- 273. Fls. 1.081** – Expedição de resposta a ofício.
- 274. Fls. 1.082/1.083** – Juntada de ofício.
- 275. Fls. 1.084** – Certidão de reserva de crédito.
- 276. Fls. 1.085** – Certidão de desarquivamento de autos.
- 277. Fls. 1.086/1.087** – Juntada de resposta do Banco do Brasil.
- 278. Fls. 1.088** – Certidão cartorária.
- 279. Fls. 1.089** – Despacho instando o MP.
- 280. Fls. 1.090/1.091** – Parecer do MP opinando pela destituição do Síndico.
- 281. Fls. 1.092/1.099** – Juntada de ofício.
- 282. Fls. 1.100/1.101** – Decisão (i) ordenando a renumeração dos autos; (ii) ordenando a anotação de reserva de crédito; (iii) substituindo o Síndico.
- 283. Fls. 1.102** – Termo de compromisso de Síndico.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 22 de abril de 1996 (fls. 179-182), o termo legal não foi fixado, o Quadro Geral de Credores não foi apresentado, apesar das duas listas de credores juntadas às fls. 69-70 e 767, esta última ainda contando com o pagamento de 15% (quinze por cento) dos valores ali indicados, em favor de credores trabalhistas.

Ademais, observa-se que, o edital de falência foi publicado às fls. 184 e 200-201, os relatórios que aludem os artigos 63 e 103, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45 foram apresentados às fls. 369-373 e 640-660, com a abertura de inquérito judicial, já devidamente arquivado. Mais que isso, todo o ativo falimentar foi liquidado, conforme fls. 458, 459 e 638, gerando ativo financeiro para a massa falida (fls. 762-763 – conta judicial nº 400001602208).

Prosseguindo, da análise dos autos, verifica-se que o protesto mais antigo e não cancelado efetuado em face da falida encontra-se à fl. 216, datado de 23/12/1991. **Por tal, irá o Síndico postular retificação do termo legal fixado na r. sentença de quebra para passar a constar a fixação do termo legal no 60º dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento, nos termos do artigo 14, parágrafo único, III, do Decreto Lei nº 7.661/45, indicando a data do termo legal em 23/10/1991.**

Continuando, com o fim de retomar o curso do processo falimentar, será pleiteado pelo Síndico a realização de pesquisa em cartório para indicação de todos os incidentes ajuizados em face da Massa Falida, sem a necessidade, por ora, de abertura de vista nos feitos, com o fim de consolidação do Quadro Geral de Credores.

Com efeito, através das informações obtidas às fls. 69-70, 767 e 916-920, foi possível elaborar o Quadro Geral de Credores da Massa Falida (**anexo 1**), sendo certo que será pleiteada sua juntada e publicação para ciência dos interessados.

Contudo, ainda será necessário o desarquivamento dos incidentes a seguir, já que não foi possível a consulta do conteúdo destes, importantes para a consolidação do Quadro Geral de Credores.

INCIDENTES PARA DESARQUIVAMENTO	
AUTOR	PROCESSO
Coopers & Lybrand Consultores Ltda.	0006713-65.1996.8.19.0021
Decio Luiz Alvarenga e outros	0000177-72.1995.8.19.0021
Francisco Paulo	0014478-53.1997.8.19.0021
Kauri Química Fina Ltda.	0009961-73.1995.8.19.0021
Natanael Messias Santos	0006403-20.2000.8.19.0021
Rio-Ilka Transportes Ltda.	0007082-25.1997.8.19.0021

Outrossim, será postulada pelo Síndico a expedição de ofício ao Banco do Brasil, com a requisição de unificação de todas as contas de titularidade da Massa Falida de Kauri Química Fina Ltda. (CNPJ: 29.392.172/0001-30), com a indicação do saldo atualizado e número da conta unificada, observando a existência da conta nº 400001602208.

Cabe salientar que, com o cumprimento das diligências elencadas supra será possível iniciar a fase de pagamento dos credores da presente falência, dando prosseguimento ao feito que já conta com mais de vinte e seis anos de existência.

Avançando, o Síndico apresenta a possibilidade de contratação de auxiliar (**anexo 2**), **com remuneração exclusiva por êxito**, para realização de busca de ativos nas contas de depósitos recursais e de garantias de execuções trabalhistas, referentes à falida, através de metodologias e *softwares* propriamente desenvolvidos, sempre visando a maximização de ativos falimentares.

Conforme pacto localizado no **anexo 3**, podemos visualizar que existe a possibilidade de recuperação de valores dispendidos pela falida com pagamento de custas para interposição de recursos aos Tribunais Superiores, especialmente na área do Direito do Trabalho, com o rastreamento das contas de depósitos, uma vez que a possibilidade de resgate dos valores não sofre prescrição ou decadência.

Assim sendo, o Síndico irá postular a homologação do contrato anexado, com a intimação dos auxiliares para início dos trabalhos.

Noutro giro, passa o Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração que o presente feito ainda se encontra em sua fase inicial, pendente a fixação do termo legal, consolidação do Quadro Geral de Credores, realização do ativo falimentar, com o fim de pagamento dos credores da massa falida e o posterior encerramento do processo.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do artigo 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **seja retificado o termo legal fixado na r. sentença de quebra (fls. 179-182) para passar a constar a fixação do termo legal no 60º dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento, nos termos do artigo 14, parágrafo único, III, do Decreto Lei nº 7.661/45, indicando a data do termo legal em 23/10/1991, tendo em vista a resposta do ofício de fl. 216, apontando a data do protesto mais antigo e não cancelado efetuado em face da falida, em 23/12/1991.**
- b) **seja certificado pelo cartório quanto ao ajuizamento de incidentes em face da Massa Falida, indicando os números dos processos, caso existentes, sem a necessidade de abertura de vista nos incidentes.**
- c) **pela juntada e publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida localizado no anexo 1 da presente manifestação.**

- d) sejam desarquivados os incidentes a seguir, com a imediata abertura de vista dos autos ao Síndico, objetivando a consolidação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

INCIDENTES PARA DESARQUIVAMENTO	
AUTOR	PROCESSO
Coopers & Lybrand Consultores Ltda.	0006713-65.1996.8.19.0021
Decio Luiz Alvarenga e outros	0000177-72.1995.8.19.0021
Francisco Paulo	0014478-53.1997.8.19.0021
Kauri Química Fina Ltda.	0009961-73.1995.8.19.0021
Natanael Messias Santos	0006403-20.2000.8.19.0021
Rio-Ilka Transportes Ltda.	0007082-25.1997.8.19.0021

- e) seja expedido ofício ao Banco do Brasil, requisitando a unificação de todas as contas de titularidade da Massa Falida de Kauri Química Fina Ltda. (CNPJ: 29.392.172/0001-30), com a indicação do saldo atualizado e número da conta unificada, observando a existência da conta nº 400001602208.
- f) pela homologação do contrato localizado no anexo 3, determinando-se a intimação dos auxiliares para início dos trabalhos.
- g) sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do artigo 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Kauri Química Fina Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)